



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre  
Senhoras e senhores parlamentares.

### MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita que seja enviada **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** aos rodeios realizados no Rio Grande do Sul, amparado nas alegações que segue:

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 97/2022 protocolizado junto a Assembleia Legislativa, de autoria do deputado estadual Rodrigo Maroni (PSDB), que visa proibir a realização de rodeios em todo o estado do Rio Grande do Sul baseado na falsa premissa de acabar com os maus-tratos aos animais, a Nobre Vereadora vem por meio deste demonstra sua solidariedade a todos os rodeios, visto que tal projeto parte de quem não conhece como funciona a estrutura dos rodeios os quais possuem associações e comissões de bem-estar animal, equipes de médicos veterinários para acompanhar as competições, e protocolos de segurança para coibir maus tratos.

Nesse sentido, nenhum animal é maltratado durante os rodeios, pelo contrário, todos recebem tratamento de atletas profissionais, ou seja, tal projeto de lei é, na verdade, pura demagogia e proselitismo político de quem quer aparecer na véspera da eleição.

Ante o exposto, pelas razões exaradas, formalizado esta moção de solidariedade a todas idealizadores dos rodeios e as associações de modo a defender o nosso tradicionalismo e a história do Rio Grande do Sul.

Contamos com o apoio dos Nobres Colegas e, se aprovada, solicita que seja enviada seja encaminhada cópia da presente a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, ao Governo do Estado e ao MTG/RS (Movimento Tradicionalista Gaúcho).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 17/05/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 18/05/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 25/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 25/05/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0383900** e o código CRC **05B052CC**.